



GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 531, DE 23 DE MARÇO DE 1973.-

**Suspende os efeitos das Leis n.ºs -
1714, 1715 e 1716 de 10/12/1972.-**

**AMILIO NOGUEIRA DUARTE, Prefeito do Município de Assis,-
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando que o artigo 62 da Constituição Federal obriga terminantemente que as despesas do Poder Público devam constar do orçamento anual;

Considerando que referida norma determinadora está reforçada pelo artigo 2.º da lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e não ocorre a hipótese de artigo 42 - 43 e incisos da referida lei;

Considerando que mesmo assim, o excesso de arrecadação - em 1972 foi de Cr\$ 208.470,26 ficando aberto recurso comprovado pela lei n.º 1717 em Cr\$ 416.734,85;

Considerando que o Decreto n.º 201 de 27/02/1967 que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores" define como crime de Prefeito:

"Inciso V:-

"Ordinar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras vigentes";

Considerando que referidos aumentos determinados com respectivos atos, em alguns casos contrariam frontalmente os princípios revalorizatórios contidos no Ato Complementar n.º 30 de 26 de dezembro de 1966, que dispõe que nenhum aumento poderá exceder à percentagem de 25%, sob pena de nulidade total;

Considerando que idêntica situação ocorre com realação ao aumento de vencimentos e salários do pessoal do S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgotos), autorizada pela Lei n.º 1718, de 10/12/1972, quando o crédito aberto de Cr\$ 57.130,00 não poderia ser coberto com "excesso de arrecadação", uma vez que a autarquia é órgão deficitário que está sendo subvencionado pela Prefeitura;

Considerando por último a obrigatoriedade imposta ao Chefe do Executivo de fazer a perfeita exação das contas públicas,

DECRETA:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

16

Decreto n.º 531, de 23 de março de 1973- fls. 2

Artigo 1.º - Ficam suspensas os efeitos das Leis n.ºs 1714, 1715 e .. 1716 de 18 de dezembro de 1972.

Artigo 2.º - As parcelas correspondentes aos aumentos deverão ser separadas pelo Tesoureiro Municipal e depositadas em conta especial, até a decisão das autoridades superiores.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, e, especialmente ao de decreto n.º 525, de 21 de fevereiro de 1973.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de março de 1973.-

AHILIO NOGUEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

CARLOS SOYARINI

Diretor Administrativo-Substit

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 23 de março de 1973.-

CARLOS SOYARINI

Diretor Administrativo-Substit